

## CIRCULAR SUP/ADIG Nº 01/2024-BNDES

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2024.

Ref.: Orientações Básicas e Procedimentos Operacionais e Produto BNDES Automático (Circulares SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES e SUP/ADIG nº 15/2022-BNDES, ambas de 26.05.2022).

Ass.: Exclusão da Linha Crédito Médias Empresas e alterações na Linha Crédito Pequenas Empresas, no âmbito do Produto BNDES Automático.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, e consoante Resolução da Diretoria Executiva do BNDES, COMUNICA aos Agentes Financeiros Credenciados as seguintes alterações no âmbito do Produto BNDES Automático, no tocante às Linhas Crédito Médias Empresas e Crédito Pequenas Empresas:

1. Exclusão da Linha Crédito Médias Empresas, ficando, dessa forma, suprimido o item 2.4 e seus subitens, bem como suprimidas as condições de financiamento relativas a essa Linha estabelecidas no Quadro do item 6, todos da Circular SUP/ADIG nº 15/2022-BNDES, de 26.05.2022, e suprimindo-se, ainda, o item 10.3.2.1 do Anexo I à Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022.
2. Alteração da denominação da Linha Crédito Pequenas Empresas, que passa a se denominar Linha Crédito Pequenas e Médias Empresas, e inclusão do apoio, por meio dessa Linha, a Clientes classificados, por porte, como Média Empresa II, ficando, dessa forma:
  - 2.1. Excluídos o item 3.5 e a Nota 8 do Quadro do item 6, ambos da Circular SUP/ADIG nº 15/2022-BNDES.
  - 2.2. Alterada, nos termos abaixo, a redação dos itens 2.3, 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 da Circular SUP/ADIG nº 15/2022-BNDES, assim como a do inciso XXI das “DECLARAÇÕES DO CLIENTE” constante do item 6 do Anexo IV à Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES:

“**2.3. Linha Crédito Pequenas e Médias Empresas:** apoio por meio da concessão de empréstimo, visando à manutenção e/ou à geração de empregos, observado o limite de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por Cliente Final, a cada período de 12 (doze) meses, os quais não comprometerão o limite estabelecido para as demais operações do Cliente Final realizadas no âmbito deste Produto.”

(...)

“**3.4.** Na Linha Crédito Pequenas e Médias Empresas, poderão ser Clientes Finais, desde que classificados, por porte, como Micro, Pequena, Média Empresa I ou Média Empresa II:

    - 3.4.1. Pessoas jurídicas de Direito Privado, sediadas no País; e

### 3.4.2. Empresários individuais.”

(...)

“XXI. **no caso de operação de crédito no âmbito da Linha Crédito Pequenas e Médias Empresas ao amparo do Produto BNDES Automático:** que não utilizará os recursos liberados em atividades, empreendimentos e aquisição de itens vedados, conforme disposto na Circular BNDES que regulamenta o Produto BNDES Automático;”

3. Estabelecimento da Remuneração do BNDES em 1,45% a.a. (um inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento ao ano) nas operações de crédito destinadas a Clientes classificados, por porte, como Média Empresa II, e exclusão do prazo mínimo de 12 (doze) meses, no tocante à Linha Crédito Pequenas e Médias Empresas, ficando alteradas, nos termos da tabela abaixo, as condições de financiamento da aludida Linha, consignadas no Quadro do item 6 da Circular SUP/ADIG nº 15/2022-BNDES:

“

Apoio do BNDES	Remuneração do BNDES (ao ano)	Referencial de Custo Financeiro (1) (9) (10)	Participação Máxima BNDES	Remuneração da Instituição Financeira Credenciada (4)	Prazo de Carência (2) (6) (11)	Prazo Total (2) (6) (11)
----------------	-------------------------------	--	---------------------------	---	--------------------------------	--------------------------

(...)

Linha Crédito Pequenas e Médias Empresas						
Micro, Pequena e Média Empresa I	1,25%	TLP TLPCAP, TFB TS, TS <sup>EXIG</sup> ou TFBD	100%	A ser negociada	Até 24 meses	Até 60 meses
Média Empresa II	1,45%					

“

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados nas Circulares SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES e SUP/ADIG nº 15/2022-BNDES, ambas de 26.05.2022, as quais estarão disponíveis, na íntegra, devidamente atualizadas, no endereço eletrônico do BNDES na *internet*: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor em **15.01.2024**.

Marcelo Porteiro Cardoso  
Superintendente  
Área de Operações e Canais Digitais  
BNDES